ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018 - www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 366/2026/SEE - DIGCT

Processo nº 0014.014351.00150/2026-36

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

2.2. Cód. Órgão / Unidade Orçamentária: 717.001.2090.0000 e 717.001.2136.0000;

2.3. Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas;

2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

2.5. Fonte de Recurso: 1.500.1001;

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. DA MODALIDADE

3.1.1. **A seleção será realizada por contratação direta de empresa habilitada, condicionada à identificação e comprovação do fundamento legal específico pela unidade competente. Este Termo de Referência não antecipa a definição da hipótese legal de contratação direta.**

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. A escolha deverá ser motivada e documentada, considerando a habilitação da empresa, a conformidade da proposta com as especificações e a compatibilidade do preço com o mercado.

3.2.2. Não se **aplicam ao objeto o pregão eletrônico para registro de preços, o modo de disputa e o julgamento por lote regional, por não corresponderem à forma de contratação aqui planejada.**

3.3. JUSTIFICATIVA DO SRP

3.3.1. A **seleção deverá assegurar a proposta mais vantajosa, a capacidade de fornecimento e o atendimento aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.**

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

() Capacitação

() Material de Apoio Pedagógico

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

(**X**) Despesa de Custeio

() Bens de Consumo

() Material Permanente

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

5.1. Departamento de Transporte - DET

6. DO OBJETO:

6.1. **Contratação direta de empresa habilitada para a confecção e o fornecimento de 16 (dezesseis) placas de identificação veicular destinadas a 08 (oito) caminhonetes Mitsubishi Triton GL MT adquiridas pela SEE/AC mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/2025/SAEB, oriunda do Pregão Eletrônico nº 057/2025/SAEB, observados os padrões técnicos e regulamentares vigentes.**

6.2. **O objeto limita-se exclusivamente à confecção e ao fornecimento das placas. Não estão incluídos registro de veículos, licenciamento, taxas, tributos de registro, emissão de documentos ou quaisquer serviços administrativos de competência do DETRAN/AC.**

6.3. **A quantidade total é de 16 (dezesseis) placas, correspondentes a duas placas por veículo, conforme as exigências aplicáveis.**

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. **A contratação busca atender à necessidade de identificação veicular das oito caminhonetes adquiridas pela SEE/AC.**

7.2. **A confecção e o fornecimento das placas por empresa habilitada são necessários para que o material atenda aos padrões técnicos e regulamentares aplicáveis.**

7.3. **A falta das placas poderá comprometer a regularização e a utilização administrativa dos veículos, razão pela qual se busca assegurar o fornecimento na quantidade necessária e em conformidade com as exigências pertinentes.**

7.4. **A contratação não abrange procedimentos de registro, licenciamento ou demais serviços administrativos perante o órgão executivo de trânsito.**

8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

8.1. **Não aplicável. A presente demanda não está estruturada como procedimento de Sistema de Registro de Preços, mas como contratação direta para fornecimento pontual de quantidade definida de placas.**

8.2. **Por essa razão, não cabe utilizar esta cláusula para justificar dispensa de IRP. A unidade responsável deverá instruir o processo conforme o procedimento efetivamente adotado e o fundamento legal pertinente.**

9. CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Não aplicável à presente contratação, que não prevê instituição de Ata de Registro de Preços nem contratação futura sob demanda.**

9.2. **A Ata de Registro de Preços nº 114/2025/SAEB é mencionada apenas como referência à aquisição das caminhonetes, não como instrumento de registro de preços para o objeto deste Termo de Referência.**

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

10.1. O objeto deste termo consiste na contratação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM(1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (2)	UNIDADE (3)	QUANT. DE PLACAS (4)	VALOR UNITÁRIO (5)	VALOR TOTAL ANUAL (7)
1	Confecção e fornecimento de placas de identificação veicular para **08 caminhonetes** Mitsubishi Triton GL MT, conforme padrões técnicos e regulamentares vigentes.	UND	16	R$ 128,33	R$ 2.053,33
				VALOR TOTAL	**R$ 2.053,33**

10.2. **As placas deverão ser confeccionadas com materiais e características compatíveis com o padrão regulamentar aplicável aos veículos.**

10.3. **A produção deverá observar as informações de identificação veicular fornecidas ou autorizadas pela Administração e os procedimentos legalmente exigidos.**

10.4. **O preço deverá incluir todos os custos de confecção, e instalação.**

11. DO QUANTITATIVO

11.1. **O quantitativo total corresponde a 16 (dezesseis) placas.**

11.2. **A memória de cálculo considera 08 (oito) caminhonetes, com 02 (duas) placas por veículo, totalizando 16 (dezesseis) unidades.**

11.3. **A unidade requisitante deverá confirmar as informações necessárias à confecção e à distribuição das placas antes da emissão da ordem de fornecimento.**

12. FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. **O processo observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as demais normas aplicáveis.**

12.2. **A hipótese legal específica da contratação direta deverá ser indicada e fundamentada pela unidade competente, após análise dos elementos do processo.**

12.3. **A escolha do fornecedor deverá estar amparada por pesquisa de preços, justificativa da escolha, comprovação de habilitação e demais documentos exigíveis.**

13. OBJETIVO

13.1. **Obter o fornecimento de 16 (dezesseis) placas de identificação veicular destinadas às oito caminhonetes Mitsubishi Triton GL MT da SEE/AC, atendendo aos padrões técnicos e regulamentares aplicáveis.**

14. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

14.1. **Trata-se de fornecimento pontual de bem, com características e requisitos de conformidade passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência. Não se caracteriza como serviço contínuo.**

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1. **DO CONTRATO**

15.1.1. **A contratação será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado à hipótese adotada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

15.1.2. **A convocação da empresa selecionada, o prazo para apresentação de documentos e a assinatura do instrumento observarão os prazos fixados pela Administração e pela legislação aplicável.**

15.1.3. **O gestor e o fiscal, quando cabíveis, serão designados por ato próprio.**

15.2. **DA VIGÊNCIA**

15.2.1. **A vigência deverá ser definida no instrumento de formalização, considerando o prazo necessário ao fornecimento, recebimento e encerramento das obrigações, sem presumir natureza contínua nem prorrogações incompatíveis com o objeto.**

15.3. **DA EFICÁCIA**

15.3.1. **A eficácia e a publicidade do instrumento observarão os requisitos e prazos legais aplicáveis à contratação direta e ao instrumento utilizado.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **Não será celebrada Ata de Registro de Preços para o fornecimento das placas no âmbito deste procedimento.**

16.2. **A Ata nº 114/2025/SAEB refere-se à aquisição dos veículos e não constitui instrumento de contratação das placas.**

17. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

17.1.1. A Fundamentação **da necessidade e do quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar do processo SEI nº 0014.014351.00150/2026-36. A situação da demanda no Plano de Contratações Anual deverá ser confirmada pela unidade competente e registrada nos autos.**

17.2. **LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

17.2.1. **Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as normas técnicas e regulamentares vigentes pertinentes à identificação veicular.**

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1.1. **Não será admitida subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela conformidade e entrega das placas. A condição deverá ser validada conforme a forma de contratação.**

18.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.2.1. Não **se prevê garantia de execução contratual em razão do valor e da natureza pontual do objeto, salvo decisão motivada da Administração em sentido diverso.**

18.3. **VISTORIA**

18.3.1. **Não se prevê vistoria prévia como condição de participação. A Administração poderá realizar diligências documentais ou técnicas necessárias para verificar a habilitação e a conformidade do fornecedor, observada a legislação.**

18.3.2. **A empresa deverá demonstrar, quando exigível, credenciamento ou autorização do órgão competente para a atividade de fabricação de placas de identificação veicular.**

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. **A solução consiste na contratação de empresa habilitada para confeccionar e entregar a totalidade das 16 placas, em conformidade com as especificações técnicas e regulamentares aplicáveis.**

19.2. **O fornecimento integral por um único fornecedor é adequado à pequena quantidade e à homogeneidade do objeto, favorecendo a padronização, a conferência e a gestão administrativa.**

19.3. **A solução não inclui emplacamento administrativo, registro, licenciamento ou taxas perante o DETRAN/AC.**

20. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

20.1. **Não se recomenda o parcelamento, pois o objeto é homogêneo, possui quantitativo reduzido e atende a uma única necessidade administrativa.**

20.2. **O fornecimento integral favorece a uniformidade das placas e simplifica o acompanhamento e o recebimento, sem prejuízo da verificação da vantajosidade econômica.**

21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. **A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.**

21.2. **A contratada deverá confeccionar e entregar as 16 placas conforme as informações autorizadas pela SEE/AC e os padrões regulamentares aplicáveis.**

21.3. **Propõe-se prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento e da disponibilização das informações necessárias. O prazo deverá ser confirmado pela unidade requisitante antes da aprovação final.**

21.4. **A entrega ocorrerá no local indicado formalmente pela SEE/AC, preferencialmente nas dependências do DET/SEE, em Rio Branco/AC.**

21.5. **Os custos de embalagem, transporte e entrega estarão incluídos no preço.**

21.6. **O objeto será considerado executado após a entrega e o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades por defeitos ou desconformidades.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. **Fornecer à contratada as informações necessárias à confecção das placas, observados os procedimentos legais aplicáveis.**

22.2. **Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.**

22.3. **Indicar o local e as condições para entrega.**

22.4. **Conferir a quantidade e a conformidade do material recebido.**

22.5. **Notificar formalmente a contratada sobre defeitos ou desconformidades e fixar prazo para correção ou substituição.**

22.6. **Designar, quando cabível, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.**

22.7. **Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a apresentação da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.**

22.8. **Registrar nos autos as ocorrências relevantes da execução.**

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. **Confeccionar e fornecer as 16 placas em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.**

23.2. **Observar os padrões técnicos e regulamentares vigentes aplicáveis às placas de identificação veicular.**

23.3. **Utilizar as informações de identificação veicular fornecidas ou autorizadas pela Administração, sem alterações não autorizadas.**

23.4. **Entregar o objeto no prazo e local definidos.**

23.5. **Incluir no preço todos os custos de produção, acondicionamento, transporte e entrega.**

23.6. **Substituir, sem custo adicional, as placas defeituosas, danificadas ou desconformes por falha de sua responsabilidade, no prazo fixado pela Administração.**

23.7. **Manter, durante a execução, as condições de habilitação e as autorizações exigíveis para a atividade.**

23.8. **Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da execução.**

23.9. **Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.**

23.10. **Comunicar imediatamente fatos que possam afetar o prazo ou a conformidade do fornecimento.**

23.11. **Não incluir no fornecimento cobranças por registro, licenciamento, taxas ou serviços administrativos excluídos do objeto.**

23.12. **Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na execução, nos termos da legislação aplicável.**

24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

24.1. **Considerando a natureza simples e o quantitativo reduzido do objeto, não se prevê necessidade de participação em consórcio. A admissibilidade de consórcios ou cooperativas deverá ser definida de modo motivado pela unidade responsável, conforme a forma de contratação e a legislação aplicável.**

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.0.1. **Deverá ser observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável à forma de contratação.**

25.0.2. **A eventual aplicação de exclusividade, preferência ou outros benefícios às ME/EPP deverá ser examinada pela unidade competente à luz do valor estimado e das condições legais do procedimento.**

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. **A execução será acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível.**

26.2. **A fiscalização verificará quantidade, integridade, especificações e prazo de entrega.**

26.3. **A contratada deverá fornecer esclarecimentos e documentos necessários à conferência do objeto.**

26.4. **O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ao atesto da conformidade do fornecimento.**

26.5. **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.**

27. PREPOSTO

27.1. A contratada deverá indicar contato ou representante responsável por receber comunicações e notificações relacionadas à execução.

27.2. Considerando o fornecimento pontual, a exigência de preposto formal poderá ser simplificada, desde que assegurada comunicação efetiva com a Administração.

28. FISCAL DO CONTRATO

28.1. O fiscal, se formalmente designado, acompanhará a entrega e verificará a conformidade das placas.

28.2. Compete ao fiscal registrar ocorrências, comunicar desconformidades, solicitar correção ou substituição e atestar o recebimento para fins de pagamento.

28.3. A atuação fiscalizatória não afasta a responsabilidade da contratada.

29. GESTOR DO CONTRATO

29.1. O gestor, se designado, coordenará os atos administrativos necessários à execução e ao encerramento da contratação.

29.2. Compete-lhe acompanhar os registros do fiscal, providenciar encaminhamentos administrativos, avaliar descumprimentos e instruir as medidas cabíveis.

29.3. As decisões relevantes deverão ser registradas no processo administrativo.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis.

30.2. Alterações deverão ser justificadas, autorizadas e formalizadas pela Administração, sem descaracterizar o objeto.

30.3. A possibilidade e os limites de acréscimos e supressões deverão ser examinados em face do instrumento formalizado e da legislação aplicável.

31. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

31.1. Da Medição dos Serviços

31.1.1. A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aceito: 16 placas, após conferência de quantidade, integridade e conformidade técnica.

31.2. Do Pagamento

31.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto, no prazo previsto no instrumento de contratação e nas normas estaduais aplicáveis.

31.2.2. Não serão pagos materiais não entregues, recusados por desconformidade ou sem comprovação documental.

31.2.3. Havendo falhas, a Administração poderá suspender a liquidação da parcela controvertida até a regularização, observada a legislação.

31.2.4. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE/AC, CNPJ nº 04.033.254/0001-67.

31.2.5. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente. Erros no documento fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, com recontagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular, conforme as normas aplicáveis.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.2. Constituem infrações, entre outras, o atraso injustificado, o fornecimento em desconformidade, a não substituição de placas defeituosas, a apresentação de documentação falsa, o descumprimento de determinações da fiscalização e a inexecução total ou parcial.

32.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

32.3.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração, observados o processo administrativo, o contraditório e a ampla

defesa.

32.4. **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

32.4.1. **A aplicação considerará os critérios legais, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e eventual reincidência, sem prejuízo da reparação dos danos causados.**

32.4.2. **As multas e demais consequências deverão ser definidas no instrumento de contratação de forma proporcional e juridicamente fundamentada, não se adotando automaticamente percentuais previstos para objeto diverso.**

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. **Por se tratar de fornecimento pontual, com execução prevista em prazo curto, não se prevê reajuste ordinário durante a execução inicialmente planejada.**

33.2. **Eventual alteração de preço ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e instrução processual.**

34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.0.1. A empresa deverá comprovar aptidão e habilitação para executar o objeto.

34.0.2. Deverá apresentar, quando exigível, prova de credenciamento ou autorização do órgão competente para fabricação de placas de identificação veicular.

34.0.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

34.0.4. As exigênc**ias técnicas deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.**

35. HABILITAÇÃO

35.1. **A habilitação será exigida na extensão compatível com a hipótese de contratação direta e com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.**

35.2. **Poderão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos documentos técnicos pertinentes.**

35.3. **A unidade responsável deverá definir a relação final de documentos conforme o enquadramento jurídico e as regras aplicáveis ao procedimento.**

36. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

36.1. **As exigências econômico-financeiras deverão ser proporcionais ao valor, à natureza pontual e aos riscos do fornecimento.**

36.2. **Não se recomenda transpor automaticamente exigências de balanço, índices ou patrimônio líquido previstas para contratação de serviços contínuos de grande vulto. A necessidade de documentação adicional deverá ser motivada pela unidade competente.**

37. DECLARAÇÕES

37.1. **A contratada deverá apresentar as declarações legalmente exigíveis para a contratação, inclusive as relativas ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à inexistência de impedimentos, quando cabíveis.**

37.2. **A unidade responsável poderá solicitar declarações complementares pertinentes à hipótese legal e ao procedimento adotado.**

38. BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

38.1. S**erá observado, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o valor estimado, a forma de seleção e as circunstâncias da contratação.**

39. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

39.1. **A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada por meio de sistemas oficiais e consultas públicas.**

39.2. **A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos limites legais.**

39.3. **A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e**

com o procedimento de contratação direta.

39.4. **As exigências contábeis e econômico-financeiras específicas somente serão incluídas se legalmente cabíveis e devidamente justificadas.**

40. DA PROPOSTA DE PREÇOS

40.1. **A proposta deverá identificar a empresa, o CNPJ, o endereço, os contatos, o representante e o preço unitário e total para o fornecimento das 16 placas.**

40.2. **O preço deverá ser expresso em reais e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à confecção, acondicionamento e entrega.**

40.3. **A proposta deverá indicar prazo de validade e prazo de entrega, observadas as condições solicitadas pela Administração.**

40.4. **O setor competente deverá verificar a compatibilidade do preço proposto com a pesquisa de mercado.**

40.5. **Não se aplicam as disposições específicas do modelo de referência relativas a rodada de lances, planilha de composição de custos de serviços contínuos e GFIP/FAP, salvo se houver fundamento específico devidamente justificado.**

41. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

41.1. **A contratação dependerá da aprovação da proposta, da comprovação de habilitação exigível, da justificativa da escolha do fornecedor, da demonstração de compatibilidade do preço e do cumprimento dos requisitos legais.**

41.2. **A formalização ficará condicionada à autorização da autoridade competente e à disponibilidade orçamentária.**

42. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

42.1. **O objeto é o fornecimento de 16 placas para oito caminhonetes, não se tratando de serviço contínuo nem de contratação por lote regional.**

42.2. **A execução deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

42.3. **É vedada a inclusão de registro, licenciamento, taxas ou serviços administrativos perante o DETRAN/AC no preço ou no escopo contratado.**

42.4. **A contratada deverá corrigir falhas e substituir materiais desconformes sem custo adicional, quando a causa for de sua responsabilidade.**

42.5. **A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.**

42.6. **Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e nos registros do processo.**

43. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

43.1. **Compete à SEE/AC instruir o processo, fornecer informações, emitir a ordem de fornecimento, acompanhar a entrega, conferir o material, notificar irregularidades, atestar o recebimento e efetuar o pagamento devido, observadas as condições legais e contratuais.**

43.2. **Compete também manter nos autos os registros de execução e adotar as medidas administrativas necessárias diante de descumprimentos.**

44. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

44.1. **A contratada deverá manter as condições de habilitação exigíveis e cumprir integralmente este Termo de Referência e o instrumento de contratação.**

44.2. **Deverá entregar as placas na quantidade e no prazo pactuados, observar as normas técnicas aplicáveis, corrigir desconformidades, atender à fiscalização e assumir os encargos e custos decorrentes do fornecimento.**

44.3. **A contratada deverá comunicar fatos que possam comprometer o prazo e responder pelos danos causados por falha de execução.**

45. DA MANUTENÇÃO

45.1. Não se aplica ao objeto manutenção de veículos ou de placas. A obrigação pertinente consiste na substituição de placas defeituosas, danificadas ou desconformes por falha de fabricação ou fornecimento atribuível à contratada.

45.2. **A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, quando comprovada a responsabilidade da contratada.**

46. DOS CASOS OMISSOS

46.1. **Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e nas demais normas aplicáveis.**

46.2. **As decisões deverão ser justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.**

47. DA PUBLICAÇÃO

47.1. **A publicidade dos atos da contratação direta e do instrumento contratual observará os requisitos, meios e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual.**

47.2. **A unidade competente deverá providenciar as publicações e divulgações exigíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.**

48. ORÇAMENTO SIGILOSO

48.1. O valor estimado registrado no planejamento é de R$ 2.053,33 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), referente à confecção de 16 (dezesseis) placas de identificação veicular, correspondendo ao valor médio estimado de R$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) por unidade. A estimativa foi estabelecida com base na média dos valores apurados no levantamento estimativo de preços(0023287905), realizado junto ao mercado, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação. O valor definitivo deverá ser confirmado pelo setor competente, mediante a realização dos procedimentos de pesquisa de preços e cotação pertinentes.

48.2. **O valor deverá ser confirmado pela pesquisa formal de preços realizada pelo setor competente antes da contratação.**

48.3. **O orçamento estimado será tratado conforme as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento. Não se presume sigilo.**

48.4. **A análise deverá verificar a compatibilidade do preço final com os valores de mercado e a vantajosidade para a Administração.**

49. DA MATRIZ DE RISCOS

49.1. **RISCOS DA CONTRATADA**

49.1.1. **Constituem riscos da contratada: confecção em desconformidade; uso de materiais inadequados; erro nas informações gravadas; atraso na entrega; ausência de autorização exigível; e não substituição de placas defeituosas.**

49.2. **RISCOS DA CONTRATANTE**

49.3. **Constituem riscos da SEE/AC: atraso no fornecimento das informações necessárias; emissão tardia da ordem de fornecimento; e demora injustificada na conferência ou comunicação de desconformidades.**

49.4. **RISCOS COMPARTILHADOS**

49.4.1. **Podem ser considerados compartilhados os eventos de caso fortuito ou força maior e alterações normativas supervenientes que afetem a execução, conforme a legislação.**

49.5. **MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

49.5.1. **Deverão ser adotadas conferência prévia das informações, verificação da habilitação do fornecedor, pesquisa de preços, acompanhamento do prazo, inspeção do material entregue e comunicação formal entre as partes.**

49.6. **TRATAMENTO DOS RISCOS**

49.6.1. **Os riscos imputáveis à contratada deverão ser por ela tratados, inclusive mediante substituição do material quando cabível. Situações extraordinárias serão analisadas pela Administração à luz da legislação e das condições contratuais.**

49.7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

49.8. A matriz de riscos não exclui a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser interpretada em conjunto com as demais cláusulas deste Termo de Referência.

49.9. **A matriz de riscos não exclui as responsabilidades legais e contratuais das partes.**

[
[assinado digitalmente]
Keiliane de Oliveira Pereira
Chefe do Departamento de Transporte DET - SEE.
Portaria/GAB/SEE/Nº 2442/2026

Documento assinado eletronicamente por **KEILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, **Chefe de Departamento**, em 27/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023470931** e o código CRC **23137636**.

Referência: Processo nº 0014.014351.00150/2026-36 SEI nº 0023470931